



Ministério da
Educação



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA EDITAL CAPES Nº 011 /2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992 e pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, torna público que receberá e selecionará propostas de projetos, formulados por Instituições de Ensino Superior (IES), a serem apoiados pelo Programa Institucional de Iniciação à Docência, Pibid, com o objetivo de fomentar a formação inicial de profissionais do magistério, seguindo as diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, estipuladas pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, e aos princípios da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, instituída pelo Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009. A seleção será procedida de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e, a Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, o Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010 e as Normas Gerais do Pibid, aprovadas pela Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Objeto

O objeto da seleção consiste na concessão de cerca de 19.000 novas bolsas de iniciação à docência para alunos de cursos de licenciatura e para coordenadores e supervisores participantes do Pibid, com base na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, bem como de recursos de custeio para despesas vinculadas ao projeto.

1.2 Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página da Capes	De 20/3 a 04/5/2012
Solicitação de senha para o SICAPES	De 20/3 a 25/4/2012
Recebimento de propostas por meio do SICAPES	De 18/4 a 04/5/2012
Divulgação do resultado no Diário Oficial da União e na página da Capes	08/6/2012
Recebimento de recursos	De 11/6 a 15/6/2012
Publicação do resultado dos recursos no Diário Oficial da União e no sítio da Capes	22/6/2012
Envio dos documentos solicitados pela Capes para implementação das propostas aprovadas	De 11/6 a 31/7/2012
Implementação das propostas aprovadas	De 1º/8 a 14/8/2012

2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Poderão apresentar propostas Instituições de Ensino Superior públicas, filantrópicas, confessionais ou comunitárias que não participam do Pibid e que possuam cursos de licenciatura legalmente constituídos e tenham sua sede e administração no País; e

2.2 Instituições participantes do Pibid com projetos aprovados pelos Editais Capes Nº 02/2009, 18/2010 e 01/2011 poderão apresentar proposta de alteração do projeto vigente.

2.2.1 Por alteração do projeto vigente compreende-se a ampliação ou a redução no número de subprojetos e/ou de bolsas, observados os termos deste Edital e as normas do programa.

2.3 O não atendimento aos critérios de elegibilidade resultará na desclassificação da proposta.

3 ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 A Capes concederá bolsas nas seguintes modalidades e condições:

a) iniciação à docência – para estudantes de licenciatura, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais;

b) supervisão – para professores de escola pública que orientem no mínimo 5 e no máximo 10 alunos, no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais;

c) coordenação de área – para professores da instituição proponente. Permitida a concessão de uma bolsa para cada subprojeto aprovado, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais;

d) coordenação de área de gestão de processos educacionais – para professor da instituição proponente. Permitida a concessão de uma bolsa por projeto institucional, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais; e

e) coordenação institucional – para professor da instituição proponente. Permitida a concessão de uma bolsa por projeto institucional, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

3.2 O projeto institucional receberá recursos de custeio no valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por subprojeto, por ano. A base de cálculo é de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por licenciando.

3.2.1 Caberá à Diretoria de Educação Básica Presencial da Capes a definição do valor final a ser concedido, consideradas as análises técnicas e de mérito da proposta e a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.3 A forma e os critérios de seleção dos bolsistas e a distribuição da verba de custeio deverão obedecer às Normas Gerais do Pibid.

4 INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Documentos para inscrição

4.1.1 Instituições **não** participantes do Pibid deverão enviar à Capes:

- a) Ofício assinado pelo dirigente máximo da instituição com a finalidade de:
- aprovar a implementação e execução do projeto na IES;
 - indicar a instância à qual o projeto estará vinculado (reitoria, pró-reitoria ou órgão congênere);
 - designar o coordenador institucional do projeto, indicando obrigatoriamente nome, CPF, e-mail e telefone para contato; e
 - solicitar a senha de acesso ao Sistema Integrado Capes (SICAPES) para o coordenador institucional.
- b) Detalhamento do projeto institucional (Anexo I);
- c) Detalhamento do(s) subprojeto(s) (Anexo II); e
- d) Convênio ou instrumento congênere firmado entre a IES e a Secretaria de Educação, publicado por imprensa oficial, autorizando o trabalho nas escolas de Educação Básica do sistema de ensino público onde serão desenvolvidas as atividades dos bolsistas. Caso não tenha firmado o convênio ou instrumento congênere, apresentar declaração formal de que tal providência está sendo tomada ou minuta do convênio.

4.1.2 Instituições já participantes do Pibid deverão enviar à Capes:

- a) Ofício assinado pelo dirigente máximo da instituição com a finalidade de aprovar a alteração do projeto institucional na IES;
- b) Ofício assinado pelo coordenador institucional contendo, obrigatoriamente, justificativa para a alteração do projeto vigente e apresentação dos principais resultados alcançados (máximo de 5 laudas);
- c) Detalhamento do(s) novo(s) subprojeto(s) (Anexo II).

4.2 Submissão das propostas

4.2.1 As propostas serão submetidas em formato eletrônico por meio do SICAPES, disponível no link: <http://sicapes.capes.gov.br>.

4.2.2 Os documentos listados no item 4.1 deverão ser anexados, em formato pdf., no SICAPES, no ato da inscrição.

4.2.3 O coordenador institucional do projeto será o responsável pelo cadastro e submissão da proposta institucional no SICAPES:

- a) No caso dos projetos a serem submetidos pelas IES **não** participantes do Pibid, o coordenador institucional deverá solicitar senha de acesso ao SICAPES, encaminhando o ofício do dirigente máximo da IES, conforme alínea "a" do item 4.1.1, para o endereço eletrônico editaipibid@capex.gov.br, observadas as datas do cronograma, item 1.2.

b) No caso dos projetos a serem submetido pelas IES já participantes do Pibid, o coordenador institucional deverá acessar o SICAPES utilizando sua senha atual do Sistema de Acompanhamento e Concessão (SAC), observadas as datas do cronograma, item 1.2.

4.3 Inscrições incompletas serão canceladas, e a instituição será desclassificada do processo seletivo.

5 JULGAMENTO E RESULTADO

5.1 O julgamento das propostas de novos projetos e subprojetos dar-se-á conforme disposto nas Normas Gerais do Pibid, de 30 de dezembro de 2010.

5.2 A alteração dos projetos em andamento será apreciada com base na justificativa apresentada e nos resultados alcançados.

5.3 Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por meio de correspondência enviada pela Diretoria de Educação Básica Presencial da Capes por meio eletrônico e remessa postal.

5.4 O atendimento das propostas recomendadas obedecerá à classificação estabelecida pelo comitê de análise e julgamento, a partir da análise de mérito prevista no item 3.1.2, das Normas Gerais do Pibid.

5.5 A relação das propostas aprovadas no âmbito do presente Edital será publicada no Diário Oficial da União e divulgada na página da Capes, no endereço www.capes.gov.br, na data aprezada no item 1.2.

6 IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS APROVADOS

6.1 Após a divulgação do resultado final, a Capes encaminhará comunicação oficial solicitando os documentos necessários para implementação ou alteração do projeto, quando for o caso. As instituições aprovadas deverão enviar essa documentação até o dia 31 de julho de 2012.

6.2 Os novos projetos e subprojetos deverão ter suas atividades iniciadas até o dia 14 de agosto de 2012.

6.3 As instituições que, por motivo de força maior – como greves ou situações emergenciais que suspendam aulas nas escolas públicas ou nas universidades, não puderem iniciar suas atividades em agosto, deverão apresentar justificativa fundamentada solicitando o adiamento da implementação do projeto.

6.4 O período de execução do projeto poderá ser reduzido no caso de a instituição não iniciar as atividades no prazo estabelecido no item 6.2.

6.5 As propostas aprovadas e não implementadas no ano de 2012 serão excluídas desta edição.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O prazo de execução dos projetos aprovados por este Edital é de até 1 (um) ano, com vigência final para 31 de julho de 2013.

7.2 O projeto poderá ser prorrogado uma única vez por até 12 (doze) meses, a critério da Capes.

8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1 Os recursos destinados a este Edital, no presente exercício, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral da Capes, previstas no Programa 1448 – Qualidade na Escola, Ação 20RO – Concessão de Bolsa de Apoio à Educação Básica, e Ação 20RJ – Apoio à Capacitação e Formação Inicial de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica.

8.2 Os recursos de custeio serão repassados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

8.2.1 Instituições já participantes do Pibid receberão incremento de recurso de custeio somente após a execução da verba de custeio repassada para o projeto vigente, mediante solicitação do coordenador institucional.

8.3 As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser autorizada, antes de sua efetivação, pela equipe técnica responsável pela gestão do Pibid. A solicitação deverá ser encaminhada por ofício dirigido à Capes, numerado e assinado por seu Coordenador Institucional e acompanhado da devida justificativa.

9.2 Durante o período de execução do projeto, a Capes poderá enviar equipe técnica para avaliação e supervisão *in loco* das atividades, bem como solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação.

9.3 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

9.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas da Capes.

9.5 Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília/DF para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital.

9.6 A Diretoria de Educação Básica Presencial da Capes reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital e o preenchimento do Formulário de Proposta *on line* poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico editalpibid@capex.gov.br, ou pelo telefone (61) 2022-6563.

Brasília, 19 de março de 2012.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
PRESIDENTE